

Resolução nº : 2145/2003  
Protocolo nº : 447963/02  
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
DIAMANTE DO NORTE  
Interessado : MARIALVA BRITO RODRIGUES  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

## **R E S O L V E**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e modificar a decisão recorrida, contida na Resolução nº 7899/02-TC, no sentido de cancelar a multa aplicada e aprovar a prestação de contas de convênio, protocolada sob nº 280511/02.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente